



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 4.722, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a Lei Municipal nº 4.535, de 17 de dezembro de 2019 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional suplementar

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal para o exercício de 2020, Lei Municipal n.º 4.535, de 17 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transf.Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	2.042	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- ficha 391	110.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.132	Manutenção da Atenção Básica- PABFIXO	
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 379	80.000,00

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente no valor de R\$ 190.000,00(cento e noventa mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

		Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transf.Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	2.042	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil-ficha 388	80.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	03	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	2067	Transf.Fundo a Fundo Média e Alta Complexidade	
Ação	2.127	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil-ficha 397	30.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	02	Atenção Básica	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transf. Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	2.166	Manutenção do Centro de Esp.Odontológicas	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- ficha 385	40.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transferências do FNS para Vigilância em Saúde	
Ação	2.045	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde-PFVPS	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- ficha 407	20.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Fundo Municipal de Saúde	
Subunidade	04	Vigilância em Saúde	



Prefeitura do Município de Três Pontas - MG
"TERRA DO PADRE VICTOR"

Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2068	Transferências do FNS para Vigilância em Saúde	
Ação	2.046	Manutenção do Programa HIV/AIDS e outras DST	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- ficha 412	20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas- MG, 08 de dezembro de 2020.

Marcelo Chaves Garcia
Prefeito Municipal

Yves Duarte Tavares
Procurador-Geral